



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

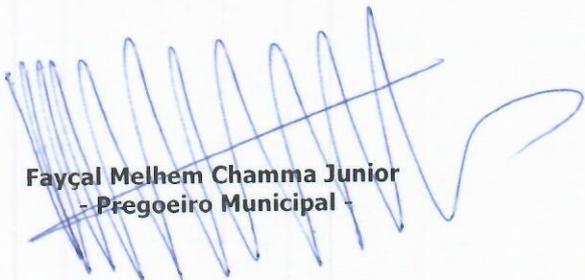
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte (05/03/2020), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 010/2019, tendo como objeto a contratação de seguros para o Voyage BCV-6J28, Kombi ARP-4356, Kombi ARP-4361, Kombi ARP-4360, Kombi AWA-9588, Ônibus ASD-9331 com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.500,00
02	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.500,00
03	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.500,00
04	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.500,00
05	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 3.400,00
06	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.300,00

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -





53

PARECER JURÍDICO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: “contratação de seguros para os veículos da Secretaria de Educação e Gabinete.”

REQUISITANTES: Chefe de Gabinete e Secretaria de Educação.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO

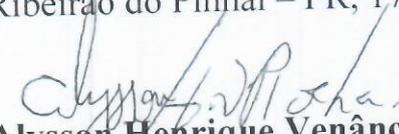
Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela contabilidade e tesouraria deste município (pareceres em 13/02/2020). Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

O objeto foi descrito de acordo com a solicitação da secretaria supra mencionada, também anexada ao processo. Foram realizadas as pesquisas de mercado através orçamentos juntados ao feito.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Presencial cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 17 de fevereiro de 2020.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

170

Parecer Jurídico 050/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: “contratação de seguros para os veículos Voyage, placas BCV – J28, Kombi placas ARP 4356, Kombi ARP 4361, Kombi ARP 4360, Kombi AWA 9588, Ônibus ASD 9331”.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a contratação acima citada.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária, cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

Os objetos foram descritos com as quantidades necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado, através de orçamento devidamente anexado ao processo.

A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido posteriormente classificada como vencedora a empresa “Gente Seguradora S/A (lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06).

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à aquisição do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

121

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 06 de março de 2020.

Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546